



PROJETO DE LEI N° 8337, de 05 de janeiro de 2016

Ficam estabelecidas campanhas permanentes de incentivo à sustentabilidade ambiental no âmbito do município de Santa Maria e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam estabelecidas, no âmbito do município de Santa Maria, campanhas permanentes de incentivos à sustentabilidade ambiental.

Art. 2º - São consideradas campanhas permanentes de incentivo à sustentabilidade ambiental:

- I – iniciativas que incentivem a arborização e manutenção de ruas, praças e jardins;
- II – doação de mudas para recuperação de áreas de risco;
- III – iniciativas que promovam, com regularidade, limpeza de córregos, sangas e rios;
- IV – outras iniciativas que comprovem regularidade na sua execução.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir benefícios e/ ou incentivos a fim de fomentar a manutenção de atividades com tal fim.

Art. 4º - Fica autorizada a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

Vereadora
Dra Deili



PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2016

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Ficam estabelecidas campanhas permanentes de incentivo à sustentabilidade ambiental no âmbito do município de Santa Maria e dá outras providências.**

Por intermédio deste Projeto de Lei, objetiva-se fomentar um tema de extrema relevância nos dias atuais, a sustentabilidade ambiental.

Muitas iniciativas hoje existem, em Santa Maria, que tem como fim a promoção de uma cidade mais limpa, mais arborizada e com melhores condições de vida para todos os Municípios, todavia, carecem de amparo legal a fim de garantirem plena eficácia de fato e de direito.

Deixar previsto, por força de Lei, a existência de campanhas permanentes que fomentem o tema sustentabilidade do planeta é um avanço para Santa Maria, que, deixará marcada a sua preocupação com o tema.

Sendo assim, por entendermos a relevância desta questão a ser disciplina na cidade, é que encaminhamos o Projeto para apreciação desta Casa Legislativa.